Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 09/06/15
Responsável

LEI Nº 701/2015

"HOMOLOGA O CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS O MUNICIPIO DE CHAPADA GAUCHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decidiu e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado em todos os seus termos, clausulas e condições o Contrato de Compra e Venda, parte integrante desta Lei celebrado em 03/03/2015, entre o Município de Chapada Gaúcha e a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS, em que os promitentes se comprometem em vender e adquirir, nas condições estabelecidas no contrato as Quadras 75-C, 75-E,75–F, 77-A e 77-B, com área total de 32.965 m2 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados),

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Chapada Gaúcha – MG, 09 de junho de 2015.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal